



1. OBJETO

- [illegible]

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. Justifica-se a aquisição de materiais de consumo e insumos, voltadas à revitalização e modernização das instalações, com vistas à melhoria das condições de higiene, conforto, funcionalidade, acessibilidade e segurança alimentar, em conformidade com os projetos executivos, as normas técnicas vigentes e as diretrizes da Marinha do Brasil.

2.2. A respectiva contratação direta é oriunda do processo de Dispensa Eletrônica nº 90023/2025 que restou deserto ou fracassado, logo justifica-se a contratação com fulcro no caput e no parágrafo único, inciso III, do Art. 22 da Instrução Normativa nº 67, de 08 de julho de 2021, que trata sobre a contratação pela proposta obtida na pesquisa de preço que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1. A razão da escolha do fornecedor **DALVANEIDE DA SILVA CALIXTO inscrito no CNPJ: 53.115.210/0001-91**, justifica-se porque é compatível com ramo do objeto demandado e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O preço proposto pelo fornecedor **DALVANEIDE DA SILVA CALIXTO inscrito no CNPJ: 53.115.210/0001-91**, é pertinente e encontra-se justificado nos autos do processo por estar compreendido dentro do limite do valor estimado, priorizando os menores valores da Pesquisa de Preços, e o adjudicando para a contratação, atendendo à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira, de acordo com o que reza o Art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

5. RECURSO:

5.1. Os custos envolvidos serão cobertos com recursos do Plano de Ação 2025, ND339030, Gestão 795340, PTRES 174713 e Ação Interna B.441.MR.Z0.2.DD.

6. ENQUADRAMENTO LEGAL

6.1. A presente contratação, por meio de dispensa de licitação, enquadra-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e na hipótese do parágrafo único, inciso III, do Art. 22 e em seu caput, conforme Instrução Normativa nº 67, de 08 de julho de 2021, portanto dispensável a licitação.

JUSTIFICADO POR:

São Gonçalo, RJ, na data da assinatura.

ERIC CORDEIRO PARAUTA
Capitão Tenente (FN)
Responsável pela contratação direta

ATO DE APROVAÇÃO: Aprovo o presente Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo e insumos, voltadas à revitalização e modernização das instalações, com vistas à melhoria das condições de higiene, conforto, funcionalidade, acessibilidade e segurança alimentar, em conformidade com os projetos executivos, as normas técnicas vigentes e as diretrizes da Marinha do Brasil, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

São Gonçalo, RJ, na data da assinatura.

FABIO SANTOS DE ARAUJO
Capitão de Fragata (FN)
Ordenador de Despesas da OM



Documento assinado digitalmente

FABIO SANTOS DE ARAUJO

Data: 20/08/2025 13:41:19-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>